



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Leic 007/25 ALTERA O INCISO I.1 DO ARTIGO 44 DA LEI
Data 01/12/25 Hs: 09:00 COMPLEMENTAR N.º 206/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE
[Assinatura] 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Assinatura

O Povo do Município de Serro, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Para inclusão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, fica alterado, o inciso I.1 do artigo 44 da Lei Complementar nº 206/2021 de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. A estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo será constituída das seguintes unidades Administrativas:

I. UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

I.1. Gabinete do Prefeito

I.1.1. Assessoria Especial de Assuntos Distritais

I.1.1.1. Gerência do Distrito Deputado Augusto Clementino

I.1.1.2. Gerência do Distrito Milho Verde

I.1.1.3. Gerência do Distrito Pedro Lessa

I.1.1.4. Gerência do Distrito São Gonçalo do Rio das Pedras

I.1.1.5. Gerência do Distrito Três Barras da Estrada Real

I.2. Procuradoria Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

I.3. Assessoria de Comunicação

I.4 **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

[...]

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serro, 28 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
SERRO/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à análise da Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar 007/2025, que "ALTERA O INCISO I.1 DO ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 206/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Importa salientar que a Lei Complementar n.º 206/2021 à que ora se propõe alteração é aquela que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRO - MG."

Este projeto pretende alterar a organização administrativa no âmbito do Gabinete do Prefeito, a fim de incluir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A alteração proposta se faz necessária, considerando a Lei Municipal n.º 3.558/2025, de 19 de novembro de 2025, recentemente aprovada por V.Exas., que traz em seu artigo 1º:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de SERRO/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou a seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Além disso, e por força das alterações propostas para a Lei Complementar n.º 208/2021, necessário se faz a alteração nesta Lei Complementar n.º 206/2021.

Isto posto, certo de contar com a aprovação do presente projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus pares as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro/MG

